

PROCESSO nº 50500.350312/2016-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
NUTRIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA
CLINUP - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO
E PSICOLOGIA LTDA-EPP.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018 e, de outro lado, a empresa **CLINUP - CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.408.531/0001-71, sediada na CBS 02 Lote 01/04 Torre B – Sala 624 – Ed. Alameda Shopping, em Taguatinga/DF – Cep: 72.015-525, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia a senhora **PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 724.759.60159, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Blocos A, C, E e G – Cep: 70200-003 – Brasília - DF

Fone: [REDACTED]

Processo nº 50500.350312/2016-74 – 2º Termo Aditivo Contrato nº 002/2017



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de fevereiro de 2019 até 13 de fevereiro de 2020.

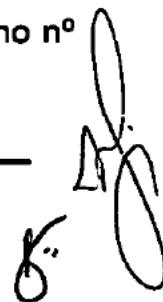
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1 O valor global estimado é de R\$ 156.043,68 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

| Tipo de Serviço | Valor por empregado | QTD de empregado por posto | Qtde de postos | Valor total do serviço (R\$) |
|--|---------------------|----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nutricionista, segunda a sexta-feira - 44 h/semanais | 6.501,82 | 01 | 02 | 13.003,64 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 13.003,64 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | 156.043,68 |

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo perfaz o montante estimado de R\$ 156.043,68 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PTRES 092246, Elemento de Despesa nº 3390.39-50 e Fonte de Recurso 0174.

2.3 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800040.



2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

| | |
|--|---------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 398,07 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 578,23 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 238,94 |
| Subtotal | R\$ 1.215,23 |
| Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário | R\$ 363,18 |
| Total | R\$ 1.578,41 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise da repactuação do contrato, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

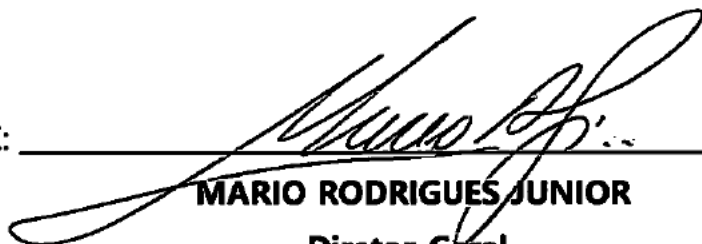
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato Nº 002/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.



E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 08 de *fevereiro* de 2019.


PELA CONTRATANTE:



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

Pháticia da S. Barbosa Torres
PHATRÍCIA DA SILVA BARBOSA TORRES

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: *Antonia Leidijane M. Varão*
CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]


Nome: *Alex Araújo Correa*
CPF: CPF nº [REDACTED]
CI: RG nº [REDACTED]

